

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável*****CERTIDÃO N°.052/14.***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **52482062**, de interesse de **ELEUZOMAR VICENTE EDUARDO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 1, da Quadra 13, situado às Rua Mariana Jacob de Menezes e Rua Delminda de Souza Neves, no Jardim Balneário Meia Ponte, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 1 e 1 A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1	Área 304,03m²
Frente para a Rua Mariana Jacob de Menezes	22,426m
Fundo para Rua Delminda de Souza Neves	22,426m
Lado direito confrontando com lote 1- A	11,47m+11,33m
Pela linha de chanfrado	3,827m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**

LOTE 1 A	Área 270,00m²
Frente para a Rua Mariana Jacob de Menezes	10,00m
Fundo para Rua Delminda de Souza Neves	10,00m
Lado direito confrontando com os lotes 2 e 22	15,574m+15,574m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 1	13,33m+11,47m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 14 dias do mês de Março de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br